LEI Nº 465 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA NO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS-MT PARA O EXERCÍCIO DE 2.000."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º: O Orcamento-Programa do Município de Campinápolis-MT, para o exercício de 2.000, estima e receita e fixa a despesa em R$: 8.142.000,00 (Oito Milhões, Cento Quarenta e Dois Mil Reais) administração direta e discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º: A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor, especificações constantes nos anexos integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

1) ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES	**R$:**	**6.362.000,00**
Receita Tributária	R$:	380.000,00
Receita de Contribuição	R$:	200.000,00
Receita Patrimonial	R$:	32.000,00
Transferências Correntes	R$:	5.675.000,00
Outras Receitas Correntes	R$:	75.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**R$:**	**1.780.000,00**
Alienação de Bens	R$:	40.000,00
Transferências de Capital	R$:	1.740.000,00
Total	**R$:**	**8.142.000,00**

Art. 3º: A despesa será realizada segundo a discriminação dos anexos que integram esta Lei, e terá o seguinte desdobramento:

1) DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	R$:	409.600,00
02 - Judiciária	R$:	30.000,00
03 - Administração e Planejamento	R$:	1.427.200,00
04 - Agricultura	R$:	75.500,00
08 - Educação e Cultura	R$:	2.468.800,00
09 - Energia e Recursos Minerais	R$:	155.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	R$:	547.900,00
13 - Saúde e Saneamento	R$:	1.230.000,00
15 - Assistência e Previdência	R$:	755.000,00
16 - Transportes	R$:	1.043.000,00

TOTAL DAS DESPESAS..... R$: 8.142.000,00

2) DESPESAS POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO:

1 - PODER LEGISLATIVO

1.1 - Câmara Municipal	R$:	409.600,00

2 - PODER EXECUTIVO

2.1 - Gabinete do Prefeito	R$:	631.000,00
2.2 - Secretaria Geral de Administração	R$:	352.200,00
2.3 - Secretaria de Finanças	R$:	441.000,00
2.4 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	R$:	1.177.900,00
2.5 - Secretaria de Educação e Cultura	R$:	2.592.800,00
2.6 - Secretaria de Saúde e Asssistência Social	R$:	1.429.000,00
2.6 - Secretaria de Transportes	R$:	1.043.000,00
2.7 - Secretaria de Agricultura	R$:	65.500,00

3) DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

3.1 - **Despesas Correntes**	**R$:**	**6.020.100,00**
3.1.1 - Despesas de Custeio	R$:	5.274.600,00
3.1.2 - Transferências Correntes	R$:	745.500,00
4 - **Despesas de Capital**	**R$:**	**2.121.900,00**
4.1 - Investimentos	R$:	2.031.900,00
4.2 - Inversões Financeiras	R$:	40.000,00
4.3 - Transferências de Capital	R$:	50.000,00
Total	**R$:**	**8.142.000,00**

4) DISCRIMINACAO DA RECEITA E DESPESA POR PROGRAMA

01-01	PROCESSO LEGISLATIVO	274.000,00
01-07	ADMINISTRACAO	135.600,00
02-04	PROCESSO JUDICIARIO	30.000,00
03-07	ADMINSITRACAO	1.164.200,00
03-08	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	221.000,00
03-46	EDUCACAO E DESPORTO	24.000,00
03-81	ASSISTENCIA	8.000,00
04-07	ADMINISTRACAO	9.000,00
04-16	ABASTECIMENTO	10.000,00
04-18	PROMOCAO E EXTENSAO RURAL	56.500,00
08-41	EDUCACAO DA CRIANCA DE 0 A 6 ANOS	57.000,00
08-42	ENSINO FUNDAMENTAL	2.098.400,00
08-43	ENSINO MEDIO	80.000,00
08-44	ENSINO SUPERIOR	20.000,00
08-46	EDUCACAO FISICA E DESPORTO	120.400,00
08-47	ASSISTENCIA A EDUCANDOS	93.000,00
09-51	ENERGIA ELETRICA	155.000,00
10-57	HABITACAO	200.000,00
10-58	URBANISMO	30.000,00
10-60	SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICAS	10.000,00
10-76	SANEAMENTO	150.000,00
10-88	TRANSPORTE RODOVIARIO	157.900,00
13-75	SAUDE	1.060.000,00
13-76	SANEAMENTO	170.000,00
15-81	ASSISTENCIA	493.000,00
15-82	PREVIDENCIA	202.000,00
15-84	PASEP	70.000,00
16-87	TRANSPORTE AEREO	15.000,00
16-88	TRANSPORTE RODOVIARIO	1028.000,00
Total.....R$:		**8.142.000,00**

Art. 4°: Fica o Poder Executivo Municipal na forma da Lei Autorizado a:

a) Abrir Créditos suplementares até o limite de 30%(trinta por cento) dentro da mesma categoria econômica e dentro do mesmo órgão do total da despesa fixada, utilizando os recursos previstos na Artigo 43, Parag. 1° da Lei 4.320/64 e no inciso V do Art. 167 da Constituição Federal.

Art. 5°: Esta Lei entra em vigor em 1° de Janeiro de 2000 revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CAMPINÁPOLIS-MT, 20 DE DEZEMBRO DE 1999.

SEBASTIÃO ANTONIO DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL